



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075 4500

PROCESSO CEE	191/35/16
INTERESSADO	Colégio SOER / Araçatuba
ASSUNTO	Criação de polo de apoio presencial, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10
RELATORA	Cons. ^a Priscilla Maria Bonini Ribeiro
PARECER CEE	Nº 78/2017 CEB Aprovado em 22/02/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Colégio SOER/Araçatuba solicita a este Conselho a autorização para criação de um polo de apoio presencial, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10. O polo funcionará na Rua Heloísa Penteado, 327, Bairro Penha, São Paulo, SP, sob jurisdição da DER Leste 1.

A sede do Colégio SOER está localizada à Rua Ipiranga, 681, bairro Nova York, Araçatuba, SP, sob jurisdição da DER Araçatuba. Sua mantenedora é SOER – Sociedade de Ensino Regional Ltda, CNPJ: 07.078.740/0001-90. Não possui polos.

Foi reconhecido pelo Parecer CEE Nº 168/16 com os Cursos de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de **Ensino Fundamental e Médio** e com os Cursos Técnicos em **Contabilidade**, eixo tecnológico Gestão e Negócios; em **Transações Imobiliárias**, eixo tecnológico Gestão e Negócios; em **Edificações**, eixo tecnológico Infraestrutura; em **Guia de Turismo**, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; e em **Segurança do Trabalho**, eixo tecnológico Segurança.

A Assistência Técnica deste Conselho solicitou que o SOER explicitasse as atividades presenciais, obrigatórias ou não, que o aluno **poderá** fazer no polo da Penha. Foi informada que:

- os alunos matriculados nos Cursos de EJA poderão fazer no polo todas as atividades previstas nas Propostas Pedagógicas, isto é, plantão de dúvidas e provas finais, e no caso do Técnico em Guia de Turismo, a viagem técnica obrigatória poderá sair do local;
- os alunos, poderão fazer as provas finais.

Ressalte-se que o Colégio SOER está em fase de planejamento para alteração na metodologia das aulas práticas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Essa alteração, para ser aprovada por este Conselho, precisará da avaliação de Comissão de Especialistas e, portanto, os alunos matriculados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho continuam a ter as aulas práticas presenciais e a realizar as provas finais apenas na sede (e-mail e ofício do Colégio SOER, de fls. 54 a 56).

1.2 APRECIÇÃO

O Colégio SOER/Araçatuba apresentou os documentos: Formulário de Solicitação para EaD, Regimento Escolar, Célula Contratual, Contrato de Comodato, Contrato de Parceria (no CD, às fls. 07).

O contrato de comodato, cópia de fls. 57 a 59, comprova o uso legal do imóvel, onde já funciona o Centro Educacional da Penha, polo de Ensino Superior, com Cursos de Graduação na modalidade EaD.

O SOER e o Centro Educacional da Penha celebrarão parceria em relação à oferta de recursos humanos para as atividades de EaD e às instalações para funcionamento de polo. O contrato de parceria, de fls. 60 a 76, define as obrigações de cada parceiro e cabe ao SOER a execução de sua Proposta Pedagógica, como regulado por esse contrato. Abaixo, alguns itens que estabelecem a obrigação do SOER:

- emitir, quando solicitado pelo aluno e houver pertinência, documentos relativos à sua vida escolar e situações financeiras;
- realizar, via online, a matrícula dos candidatos que preencham os requisitos necessários para realização dos cursos, bem como a rematrícula dos alunos em curso;
- efetuar o controle escolar dos alunos no sistema, bem como, o acompanhamento destes no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- gerir, emitir e entregar os documentos acadêmicos dos alunos dos cursos objeto deste convênio;
- responder pela orientação pedagógica dos cursos ofertados;
- prestar informações do funcionamento dos cursos aos alunos, bem como sobre metodologia, por meio de central de atendimento eletrônico e telefônico;
- fornecer o material didático aos alunos via web;
- elaborar, organizar e disponibilizar as avaliações presenciais de aprendizagem, as quais serão aplicadas no Colégio SOER (polo) quando se tratar de polo autorizado pelos devidos Conselhos Estaduais de Educação; As avaliações presenciais serão corrigidas pelos professores da SOER em sua sede;
- garantir o acesso do aluno ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, a fim de promover o processo de ensino e aprendizagem, bem como, administrar e orientar estes;
- certificar os alunos concluintes dos cursos;
- capacitar os funcionários do parceiro;
- acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no parceiro, zelando pelo bom andamento dos cursos;

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e reconhecimento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar, reconhecimento, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos.

No caso, uma Comissão, composta de duas Especialistas designadas pela CEB, acompanhada por um Supervisor de Ensino da DER Leste 1, visitou o polo da Penha do SOER em 20-10-16 e apresentou a Ficha de Análise e Avaliação, de fls. 24 a 36.

As Especialistas manifestaram-se **favoravelmente à criação do polo da Penha.**

Os Especialistas, adicionalmente à Ficha de Análise e Avaliação, elaboraram um Relatório circunstanciado, de fls. 37 a 40, onde descrevem a visita e observam o seguinte:

- “(...) foi realizada a visita do local, onde funciona o Centro Educacional da Penha, que locou a parte térrea do prédio para a instalação do Polo do Colégio SOER. Esse prédio é também compartilhado com atividades em EaD das Universidades UNICID e UNICSUL e com a ONG Ceja Brasil – Centro educacional do Jovem Aprendiz do Brasil, que oferece no local o Programa Aprendizagem para jovens de 14 a 24 anos que desejam ingressar no mercado de trabalho.”

- “O prédio contém: 5 salas com 45 carteiras cada; uma sala de estudos; um laboratório de Internet com 20 computadores; uma biblioteca, e dois banheiros (masculino e feminino).”

- “Tendo como referência as determinações do CEE, cursos destinados ao ensino de jovens e adultos devem, na modalidade EAD, manter atividades presenciais, além da realização de provas. A diretora do Colégio SOER informou de maneira geral as atividades presenciais, para elucidação das dúvidas apresentadas pelos alunos, sob a responsabilidade Coordenadora Geral do Polo (...).”

- “Do Técnico em Guia em Turismo: o curso apresenta três qualificações: Turismo Regional São Paulo; Turismo Nacional Brasil América do Sul; e Turismo Internacional. O Polo se constituirá no local de partida da atividade presencial obrigatória no curso: a viagem técnica. Na ocasião, três coordenadores do Colégio SOER em Araçatuba se deslocarão até o Polo de São Paulo para acompanhar os alunos na viagem técnica.”

- “o Polo tem por finalidade dar assistência ao estudante no que se refere a: aplicação de provas, apoio em termos de secretaria e demais suportes previstos no Programa Pedagógico específico de cada curso, já apresentados ao CEE (para os Cursos Técnicos em Contabilidade, em Transações Imobiliárias e em Edificações).”

- “Necessário se faz afirmar que, segundo o que foi relatado, a responsabilidade dessas atividades será da coordenadora Geral do Polo, (...), não havendo outros funcionários exclusivos do Colégio SOER designados para trabalhar todos os dias no local, exceto, na realização de atividades presenciais do Curso Técnico em Guia de Turismo, como foi explicado anteriormente, quando outros funcionários se deslocarão da sede da mantenedora.”

Informe-se que a Coordenadora Geral do polo tem vínculo de trabalho com a instituição parceira.

Considerando-se as atividades que podem ser realizadas no endereço e o parecer favorável das Especialistas, o Colégio SOER pode ter seu pedido deferido, autorizando-se a criação de polo de apoio presencial, na Rua Heloísa Penteado, 327, Bairro Penha, São Paulo, SP, sob jurisdição da DER Leste 1.

Autorizado o polo solicitado, este passará a integrar o quadro de sede e polo da Instituição, e a Diretoria de Ensino de jurisdição será responsável pela publicação do ato prévio de instalação, nos termos da Deliberação CEE nº 97/10, com a devida comunicação a este Colegiado.

O quadro de sede e polo do Colégio SOER/Araçatuba, será o seguinte:

	Endereço	DER	Cursos
Sede	R Ipiranga, 681, Nova York, Araçatuba, SP	Araçatuba	EJA: Fundamental/Médio Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias, Edificações, Segurança do Trabalho
Polo	R Heloísa Penteado, 327, Penha, São Paulo, SP	Leste 1	EJA: Fundamental/Médio Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias, Edificações

* para os Cursos Técnicos em Contabilidade, em Transações Imobiliárias e em Edificações, somente as avaliações presenciais são realizadas no polo da Penha

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se a criação do polo de apoio presencial, na Rua Heloísa Penteado, 327, Bairro Penha, São Paulo, SP, que passará a integrar o quadro de sede e polo do Colégio SOER/Araçatuba, e a Diretoria de Ensino da jurisdição será responsável pela publicação do ato prévio de instalação, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, com a devida comunicação a este Colegiado. O quadro de sede e polo do Colégio SOER/Araçatuba, será o seguinte:

	Endereço	DER	Cursos Autorizados
Sede	R Ipiranga, 681, Nova York, Araçatuba, SP	Araçatuba	EJA: Fundamental/Médio Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias, Edificações, Segurança do Trabalho
Polo	R Heloísa Penteado, 327, Penha, São Paulo, SP	Leste 1	EJA: Fundamental/Médio Técnicos: Guia de Turismo, Contabilidade, Transações Imobiliárias, Edificações

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio SOER / Araçatuba, às DER Leste 1 e Araçatuba, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017.

a) Cons.^a Priscilla Maria Bonini Ribeiro
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 08 de fevereiro de 2017.

a) Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 22 de fevereiro de 2017.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente